

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.273.817-6

DATA: 30/03/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 524/2023

APROVADO EM 15/08/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UBIRATÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento do laboratório de Química, Física e Biologia e espaço específico para o laboratório de Informática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.273.817-6

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, e de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

Laboratórios:

Com relação ao espaço de laboratório constatou-se que o Colégio possui um espaço, porém foi observado que é compartilhado com o laboratório de informática. Existem duas bancadas de concreto no centro com tomadas afixadas onde é utilizado para as pesquisas e práticas de ciências, química, física, biologia e conectado os netbooks para desenvolverem os projetos do edutech, robótica, Inglês Paraná, Redação Paraná e aulas de pensamento computacional. Ainda conta com uma bancada de concreto na parede

[]

e mais uma bancada pequena com cuba e água corrente. O espaço da sala é amplo, contém vinte bancos de madeira, cadeiras e carteiras

[]

Os professores e alunos avaliam a existência do laboratório como de suma importância para concretizar o aprendizado teórico da sala de aula, pois na maioria das vezes é realizado na própria sala de aula.

[]

No espaço do laboratório, encontra-se quatro armários de aço com duas portas contendo materiais referentes ao laboratório como vidrarias, balança, suporte de tubos de ensaio, lupa, microscópio, esqueleto, entre outros

[]

Laboratório de Informática:

O Colégio Estadual Cecília Meireles, não possui espaço próprio para o laboratório de Informática, sendo que o espaço utilizado para o laboratório de Informática é compartilhado com o espaço do laboratório de Ciências, física, química e biologia.

[]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.273.817-6

Consta no protocolado, à fl. 375, Despacho da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares-DPR/DPGE/SEED, informações referentes ao compartilhamento do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia com Laboratório de Informática:

Com relação à solicitação, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares, do Departamento de Planejamento de Rede – DPR, informa:

- Em relação ao compartilhamento do mesmo espaço de 74m² pelo Laboratório de Ciências, Física, Química e pelo Biologia com o Laboratório de Informática, informamos serem dois ambientes que funcionam de modo distintos e alternados entre si. Ainda, o Colégio Estadual Cecília Meireles possui mais um Laboratório de Informática, com área de 40m², portanto, totalizando 02 ambientes Informática em sua estrutura física.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade possuem vigência até 29/08/2023.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.273.817-6

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Cecília Meireles - EFM	Ubiratã/ Goioerê	N.º 4965/22, de 17/08/22, De: 05/09/22 a 05/09/32	N.º 1640/20, de 13/05/20, De: 01/01/19 a 31/12/23	Prazo: 5 anos De: 01/01/24 a 31/12/28

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir o pleno atendimento do laboratório de Química, Física e Biologia, e espaço específico para o laboratório de Informática;

c) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP